



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 297 de 05 de julho de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal de Machados aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Machados, autorizada a contribuir mensalmente, com meio salário mínimo para a Instituição BEMFAM-Soc.Civil Bem Estar Familiar no Brasil.

ART. 2º - A contribuição a que se refere o artigo / anterior, será descontada automaticamente pelo BANDEPE / Agencia Central, da quota do I.C.M. deste Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1984.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 1984.

Célio Guerra Alvares.

-PREFEITO-